



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 335/2024

Itanhaém, 21 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 22/11/24

às 14:31

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.638, de 13 de novembro de 2024, que “**Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências**”.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Prefeito em exercício

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém em exercício

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370034003500390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.638, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.”

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA,
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento Contábil um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei nº 4.716, de 28 de dezembro de 2023, para reforço das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
6	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 240.000,00
11	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 60.000,00
		TOTAL.....	R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM		
01.031.0001.2002	Administração da Câmara		
2	3.1.90.01	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Ref.	R\$ 40.000,00
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 200.000,00
10	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 60.000,00
		TOTAL.....	R\$ 300.000,00



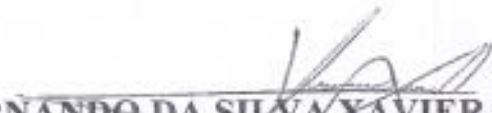
Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de novembro de 2024.


FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Prefeito em exercício

Registrado em livro próprio.